



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5731 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços no Distrito do Barra Grande, para realização de construção de nova UBS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte ideal do imóvel: Fusão dos Lotes n° 03-A-03-B-04-A da Gleba 109-CP do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 32.611,97m² (trinta e dois mil, seiscentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), registrado sob Matrícula n° 21.934.

Parágrafo único. A parte ideal de que se refere o caput deste artigo, diz respeito a área denominada Parte 01, com 8.011 m², conforme mapa em anexo.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaço para construir uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro**REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CAPANEMA - PR
Rua Padre Cirilo, 499 - Fone: 552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial Titular
CPF 008456589/88

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.934

FICHA

-01-

RUBRICA

DATA: 17.03.99.- FUSÃO: LOTES SOB Nº 03-A (TRÊS-A), com área de 13.680m² (Treze mil seiscentos e oitenta metros quadrados), 03-B (TRÊS B), com área de 14.731,97m² (CATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM METROS e NOVENTA e SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), e 04-A (QUATRO-A), com área de 4.200,00m² (QUATRO MIL E DUZENTOS METROS), formando os três lotes 3-A-3-B-4-A, em conjunto uma área total de 32.611,97 m², (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), da Gleba 109-CP, do município de Planalto, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações, NORTE: Por linha seca e reta, de Az:263°48'00" e extensão de 14,00 metros, confronta com o lote nº 3 e Az:91°42'48" e extensão de 152,00 metros, confronta com o lote nº 3, e por uma estrada, de Az:81°00'10" e extensão de 59,00 metros, confronta com os lotes nºs 3 e 4, ambos da mesma gleba; LESTE: Por linha seca e reta, de Az:350°18'22" e extensão de 90,00 metros, confronta com o lote nº 3, e Az:170°18'22", e extensão de 204,05 metros, confronta com o lote nº 4, ambos da mesma gleba; SUL: Pelo Arroio Barra Grande, de Az:28°00'18" e extensão de 10,00 metros, Az:103°51'50" e extensão de 121,44 metros, confronta com terras da gleba nº 102-CP, e por uma estrada de Az:87°30'16" e extensão de 55,64 metros, confronta com o lote nº 3, da mesma gleba; OESTE: Por linha seca e reta, de Az:151°36'14" e extensão de 149,95 metros, Az:170°18'22" e extensão de 38,00 metros, confronta com o lote nº 3, e Az:251°59'59" e extensão de 50,11 metros, Az:345°58'15" e extensão de 54,45 metros, confronta com o lote nº 3, da mesma gleba. Cadastrados no INCRA sob nºs 722146017337, 722146017337-1 e 722146015695-7. -****

PROPRIETÁRIO: MADEIREIRA BARRA I LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Barra Grande, município de Planalto-PR; inscrita no CGC/ME sob nº 76.460.294/0001-04.-****

REGISTRO ANTERIOR: Mat. sob nºs 7.202-R-1-7.202, 21.933-R-1-21.933, 21.932-R-1-21.932, ambos do livro 02, deste Ofício. O requerido é verdadeiro e correto. Capanema, 17 de março de 1.999. Adolfo B. Budola. Oficial.

ESCREVENTE

AV-1-21.934.- PROT: 74.584 do livro 1.D. DATA: 17.03.99.- **CONSERVAÇÃO DE FLORESTA:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 19 de agosto de 1.998, firmado pela proprietária, acima qualificada, neste ato representado por seu representante ANGELO AUGUSTO VIVIAN, brasileiro, casado, industrial, portador do CI RG; nº 1.859.136-PR; e CPF nº 258.603.309/44, a qual juntou um Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datada de 11 de março de 1.999, devidamente assinado pelo Chefe em exercício do IAP Henrique Marcos Nogueira, pelo representante da proprietária e ainda por duas testemunhas, para fazer constar no imóvel da presente matrícula a área conservada ao IAP, como sendo: Declara perante o Instituto Ambiental do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista o que dispõe as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 0,652 ha correspondente a 20% (vinte por cento) do total da pro-

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

priedade, caracterizada como área de Reserva Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente a exploração florestal sob a forma de Manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo Órgão ambiental competente. ÁREA Nº 1: Norte: com lote nº 03. Sul: com mesmo lote. Leste: com lote nº 03. Oeste: com mesmo lote. ÁREA Nº 02 Norte: com mesmo lote. Sul: com mesmo lote. Leste: com mesmo lote. Oeste: com lote nº 03. Custas: 60,00 VRC; R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 17 de março de 1.999. Adolfo B. Budola. Oficial.

Sônia E. Hermann
ESCREVENTE

R.G. 987.658

AV-2-21.934.- PROT: 74.584 do livro 1.D. DATA: 17.03.99.- TERMO DE COMPROMISSO PARA RESTAURAÇÃO DE FLORESTA: Procede-se a esta averbação, cfe. o Termo de compromisso para restauração de floresta, datado de 11 de março de 1.999, devidamente assinado pelo chefe em exercício do IAP-Henrique Marcos Nogueira, pelo representante da proprietária e ainda duas testemunhas, para fazer constar no imóvel da // presente matrícula a área conservada para restauração, como sendo:// Declara para os necessários fins, perante o Instituto Ambiental do Paraná, que também assina o presente termo, por estar plenamente de acordo a proceder o plantio de essência nativa, canela, angico, cedro, loro, grapia e outras, num total de 1.200 mudas, no local de sua propriedade determinado em mapa ou croqui, que faz parte integrante do presente termo, não podendo ser objeto de qualquer tipo / de exploração, obrigando-se a zelar e aplicar os tratos culturais adequados, e ao fiel cumprimento deste termo, por si, seus herdeiros e sucessores, a restauração ora comprometida deverá ocorrer em 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do presente termo. // Custas: 60,00 VRC. R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Capanema 17 de março de 1.999. Adolfo B. Budola. Oficial.

Sônia E. Hermann
ESCREVENTE

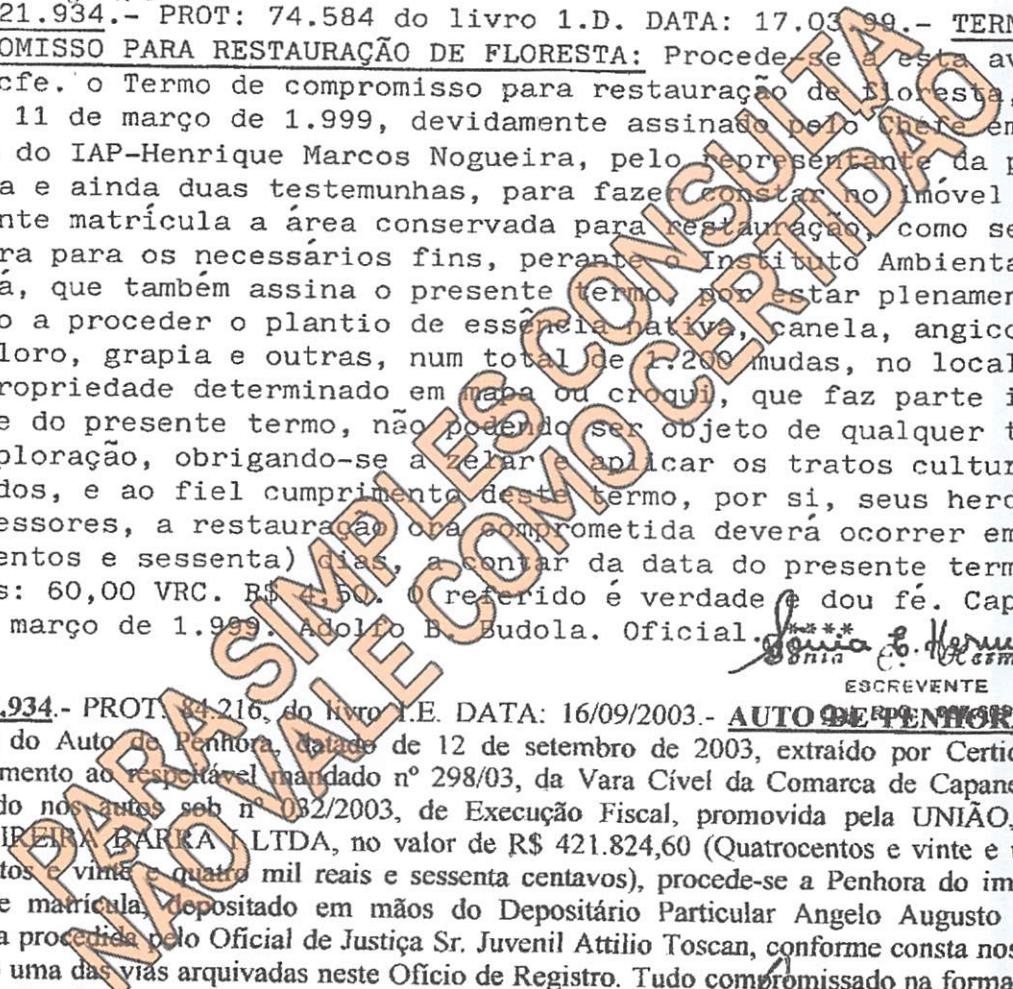
R-3-21.934.- PROT. 84.216, do livro 1.E. DATA: 16/09/2003.- AUTO DE PENHORA - Nos termos do Auto de Penhora, datado de 12 de setembro de 2003, extraído por Certidão, em cumprimento ao respectivo mandado nº 298/03, da Vara Cível da Comarca de Capanema/PR, expedido nos autos sob nº 032/2003, de Execução Fiscal, promovida pela UNIÃO, contra MADEIREIRA BARRA I LTDA, no valor de R\$ 421.824,60 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro mil reais e sessenta centavos), procede-se a Penhora do imóvel da presente matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Angelo Augusto Vivian. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Juvenil Attilio Toscan, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Nada mais até a presente data. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 135,83. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 16 de setembro de 2003. Adolfo B. Budola. Oficial.

Adolfo B. Budola
Rg. 5.215.000-4
Juramentado

AV-4-21.934.- PROT. 102.405, do livro 1.F. DATA: 12/03/2010 LEVANTAMENTO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 04 de março de 2010, devidamente assinado pelo Escrivão da Vara Cível da Comarca de Capanema/PR, Aldo Antonio Pagani (por ordem do Juiz de Direito da Vara Cível - subscrição autorizada pela Portaria nº 17/2009 - G.J), expedido nos Autos sob nº 32/2003, de Execução Fiscal - União, promovida por UNIÃO contra MADEIREIRA BARRA I LTDA e EUGÊNIO EDSON GINDRI, para constar o Levantamento de Registro da Penhora, constante no R-3-retro, ficando o mesmo cancelado para todos os efeitos e fins de direito. Nada mais até a presente data. Custas: 646,80 VRC. R\$ 67,91. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 22 de março de 2010. Adolfo B. Budola. Oficial.

Sônia E. Hermann
R.G. 987.658 - PR
Escrevente

R-5-21.934.- PROT.: 126.025, do livro 1.I. DATA: 13/07/2017.- ESCRITURA PÚBLICA DE MÚTULO COM PACTO ADIETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nos termos de



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Escritura Pública de Mútuo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, datada de 11 de julho de 2017, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR, no livro 0298-E, fls. 160/161/162/163/164/165/166/167/168/169, na qual compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Cooperada/Devedora e Garantidora, a empresa **MADEIREIRA BARRA I LTDA - ME**, CNPJ nº 76.460.294/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Principal, s/nº, Distrito de Barra Grande, Planalto/PR, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120166405-8, em data de 15/12/1973, neste ato representada, cfe. documentos arquivados no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR, em pasta própria sob nº 846, por seus sócios componentes, Jerson Vivian, RG SSP/PR 4.173.408-6 e CPF 708.806.709-91, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Nereu Schilikmann, nº 200, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, e Maristela Vivian, RG SSP/PR 6.954.675-7 e CPF 024.803.599-13, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, nº 1100-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada por seu procurador, Jerson Vivian, já qualificado, cfe. mandato lavrado no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde/MT, à fls. 180 do Lv. 199, em 16/06/2017, o qual fica arquivado no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR, sob nº 8589, Pasta 39. E de outro lado, como Credora e Fiduciária, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO RODOCRÉDITO**, CNPJ nº 10.311.218/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil e sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1422, Centro, Francisco Beltrão/PR, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4140001930-6, em data de 02/09/2008, neste ato representada, cfe. documentos arquivados no 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR, sob nº 816, por seu Diretor Executivo, Kelvin Krauspenhar, RG SSP/PR 5.435.342-1 e CPF 880.802.779-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paula Freitas, nº 1.301, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Francisco Beltrão/PR, e por seu Diretor de Operações, Tiago Andre Risso, RG SSP/PR 7.961.874-8 e CPF 042.897.239-00, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 623, Centro, Francisco Beltrão/PR. Pelo presente instrumento autorizado pela Lei nº 9.514/97, art. 38, é pactuada a concessão de mútuo e a constituição de garantia mediante alienação fiduciária do imóvel, nos termos e condições a saber: **CLÁUSULA 01. DO MÚTUO** - A Cooperativa, por meio deste, concede à Cooperada, a qual é titular da conta corrente de depósitos nº 113-9, um mútuo no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **CLÁUSULA 02. DOS ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre o mútuo ora pactuado e das quantias dele decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão, com capitalização mensal, e calculados sempre no último dia do mês, os seguintes encargos: a) Encargos Financeiros Remuneratórios Pré-fixados na data da assinatura: 26,53 % (Vinte e seis e cinquenta e três décimos por cento) ao ano; a) 1,98% (Um e noventa e oito décimos por cento) ao mês; b) Juros moratórios: 12 ao ano (1% ao mês); c) Multa: 2,00% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida e não paga. **CLÁUSULA 03. DAS PRESTAÇÕES** - Os valores devidos a título de débito principal, encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios serão exigíveis em sessenta meses (60) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia cinco (05) de cada mês, vencendo-se a primeira em 10 de agosto de 2017 e a última em 10 de julho de 2022, sendo que a Cooperada obriga-se a efetuar, como parcela mensal, o valor de R\$ 9.227,32 (Nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). **CLÁUSULA 04. DA INADIMPLÊNCIA e VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGAÇÃO** - Caso ocorra inadimplemento, a Cooperada obriga-se a pagar, calculados sobre os valores devidos e não pagos, desde o vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, os encargos descritos na cláusula segunda, capitalizados mensalmente. Serão devidas pela Cooperada inadimplente, eventuais despesas havidas com a cobrança de qualquer crédito decorrente deste contrato. **CLÁUSULA 05. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Em garantia ao pagamento do presente do mútuo pactuado e das demais obrigações neste instrumento, a Cooperada e Garantidora aliena fiduciariamente o imóvel da presente matrícula, cfe. autorizado no art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, ficando, em consequência, constituída a propriedade fiduciária sobre o imóvel, em favor da Cooperativa. **CLÁUSULA 06. DAS ABRANGÊNCIAS EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. As dimensões do imóvel são de caráter secundário,

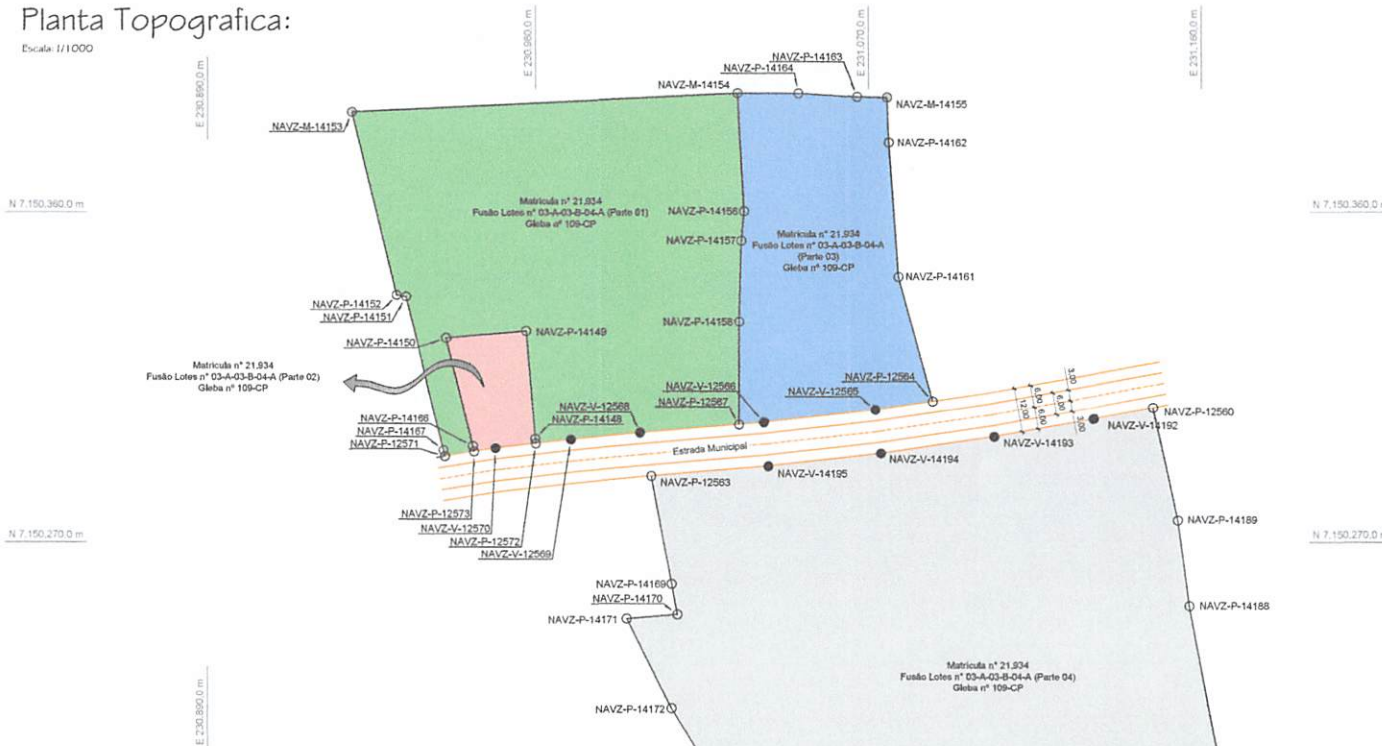
meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. CLÁUSULA 07. DA CONSERVAÇÃO E OBRAS - Fica a Cooperada e Fiduciante Garantidora obrigada a manter o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer à sua custa, as manutenções normais que o imóvel requeira, bem como as obras que forem solicitadas pela Cooperativa para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresse consentimento da Cooperativa. CLÁUSULA 08. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - Para os efeitos do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514-97, as partes avaliam o bem, objeto de alienação fiduciária, pelo montante de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), sendo que a correção da avaliação do imóvel terá como base o índice de variação do CUB/SC do mês anterior, ou outro critério que vier a ser utilizado e permitido pela legislação. CLÁUSULA 23. DOS EFEITOS DA ALIENAÇÃO - A Cooperada e Fiduciante Garantidora, pelo presente instrumento, obriga-se, desde já, e até a plena e final liquidação da dívida garantida, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes de seus atos ou omissões, a não alienar, prometer alienar, gravar, locar ou ceder em comodato o imóvel objeto da alienação fiduciária ou por qualquer forma dele dispor, sem prévio e expresse consentimento da fiduciária, manifestado por escrito. CONDIÇÕES: As demais constantes na Escritura, acima citada. Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR na condição de ATIVO. Registro: PR-4119806-9606241E.2FA6.4581.880F. D69F.1AE8.4497. Certidão de Propriedade e Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais Reipersecutórias s/nº, expedida por este Ofício. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 241B.869B.8EAA.0D8F, emitida eletronicamente via Internet. Certificação de Regularidade do FGTS - CRF nº 2017071000594605052524, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa do IAP nº 1321765, emitida eletronicamente via Internet. ITR-Mrf. 5.713.795-1, emitida eletronicamente via Internet. INCRA sob nº 999.989.559296-0. Furojus, recolhido no ato de lavratura da Escritura acima citada, no valor de R\$ 640,00, c/c Guia nº 14000000002715948-0. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CNPJ 76.460.294/0001-04, HASH 0e75.9e53.96aa.1b25.9c39.0da9.b023.f311.3567.309c; CNPJ 10.311.218/0001-10, HASH 7db3.d56c.0d80.fbd7.daba.501f.698b.16d9.eef6.4908. Resultado da consulta: Negativo. Nada mais até a presente data. Custas 2.156,00 VRC. R\$ 392,39. Selo Registral - R\$ 4,40. SELO DIGITAL Nº N42n0 D4uBe . 4d3ng. Controle: zAKL1 . 8QJo. O referido é verdade e dou fé. Capaneia, 28 de junho de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. -**

Sônia E. Hermann
RG 987.058 - PR
Escriturante

PARTE
NAO VALER
COMO CERTIDÃO

Planta Topografica:

Escala: 1/1000



LOTES Nº 03-A-03-B-04-A (PARTE 01)							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Área	Perim. 3ºED	Diel. 3ºED
NAVZ-M-14154	-25°44'24,424"	-53°40'51,861"	421,88	NAVZ-P-14156	118,92	32,21 m	
NAVZ-P-14156	-25°44'24,470"	-53°40'51,824"	417,60	NAVZ-P-14157	188,35	6,02 m	
NAVZ-P-14157	-25°44'24,729"	-53°40'51,857"	416,55	NAVZ-P-14158	182,39	22,24 m	
NAVZ-P-14158	-25°44'26,451"	-53°40'51,894"	413,67	NAVZ-P-12567	181,22	28,04 m	
NAVZ-P-12567	-25°44'26,352"	-53°40'51,918"	406,72	NAVZ-V-12568	269,15	26,93 m	
NAVZ-V-12568	-25°44'26,419"	-53°40'52,862"	406,95	NAVZ-V-12569	265,49	18,75 m	
NAVZ-V-12569	-25°44'26,464"	-53°40'53,153"	408,37	NAVZ-P-12572	264,29	9,61 m	
NAVZ-P-12572	-25°44'26,494"	-53°40'53,166"	410,44	NAVZ-P-14148	359,29	1,36 m	
NAVZ-P-14148	-25°44'26,490"	-53°40'53,899"	406,61	NAVZ-P-14149	356,72	29,51 m	
NAVZ-P-14149	-25°44'26,493"	-53°40'53,866"	412,27	NAVZ-P-14150	266,00	21,68 m	
NAVZ-P-14150	-25°44'26,542"	-53°40'54,742"	411,60	NAVZ-P-14168	167,29	30,33 m	
NAVZ-P-14168	-25°44'26,604"	-53°40'54,505"	408,25	NAVZ-P-12573	167,44	1,57 m	
NAVZ-P-12573	-25°44'26,554"	-53°40'54,463"	409,03	NAVZ-P-12571	292,03	8,02 m	
NAVZ-P-12571	-25°44'26,590"	-53°40'54,778"	410,61	NAVZ-P-14167	346,32	1,68 m	
NAVZ-P-14167	-25°44'26,537"	-53°40'54,792"	408,03	NAVZ-P-14151	347,19	43,12 m	
NAVZ-P-14151	-25°44'26,179"	-53°40'55,132"	413,18	NAVZ-P-14152	289,00	2,86 m	
NAVZ-P-14152	-25°44'26,155"	-53°40'55,226"	413,93	NAVZ-M-14153	347,29	61,52 m	
NAVZ-M-14153	-25°44'23,521"	-53°40'55,628"	419,52	NAVZ-M-14154	88,72	105,04 m	

Área (SGL): 0,8011 ha
Perímetro (Cart.): 442,29 m

LOTES Nº 03-A-03-B-04-A (PARTE 02)							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Área	Perim. 3ºED	Diel. 3ºED
NAVZ-P-14149	-25°44'26,493"	-53°40'53,899"	406,61	NAVZ-P-14148	356,72	1,36 m	
NAVZ-P-14148	-25°44'26,490"	-53°40'53,866"	412,27	NAVZ-P-12570	264,39	10,92 m	
NAVZ-P-12570	-25°44'26,537"	-53°40'54,792"	407,95	NAVZ-P-12573	291,49	6,93 m	
NAVZ-P-12573	-25°44'26,554"	-53°40'54,463"	409,03	NAVZ-P-14168	347,44	1,57 m	
NAVZ-P-14168	-25°44'26,604"	-53°40'54,505"	408,25	NAVZ-P-14150	347,29	30,33 m	
NAVZ-P-14150	-25°44'26,542"	-53°40'54,742"	411,60	NAVZ-P-14149	356,00	21,68 m	

Área (SGL): 0,0598 ha
Perímetro (Cart.): 101,20 m

LOTES Nº 03-A-03-B-04-A (PARTE 03)							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Área	Perim. 3ºED	Diel. 3ºED
NAVZ-M-14154	-25°44'23,424"	-53°40'51,861"	421,88	NAVZ-P-14154	911,32	16,39 m	
NAVZ-P-14154	-25°44'23,438"	-53°40'51,273"	422,13	NAVZ-P-14163	943,95	15,74 m	
NAVZ-P-14163	-25°44'23,479"	-53°40'50,719"	421,65	NAVZ-M-14155	933,00	8,21 m	
NAVZ-M-14155	-25°44'23,483"	-53°40'50,416"	421,71	NAVZ-P-14162	178,97	12,34 m	
NAVZ-P-14162	-25°44'23,884"	-53°40'50,428"	419,98	NAVZ-P-14161	177,00	38,13 m	
NAVZ-P-14161	-25°44'26,089"	-53°40'50,342"	418,52	NAVZ-P-12564	165,54	35,13 m	
NAVZ-P-12564	-25°44'26,193"	-53°40'50,035"	414,39	NAVZ-V-12565	262,42	16,76 m	
NAVZ-V-12565	-25°44'26,788"	-53°40'50,598"	413,64	NAVZ-P-12568	264,48	50,23 m	
NAVZ-P-12568	-25°44'26,347"	-53°40'51,676"	410,49	NAVZ-P-12567	269,00	6,76 m	
NAVZ-P-12567	-25°44'26,362"	-53°40'51,894"	406,72	NAVZ-P-14158	01,21	29,04 m	
NAVZ-P-14158	-25°44'26,401"	-53°40'51,894"	413,67	NAVZ-P-14157	02,39	22,24 m	
NAVZ-P-14157	-25°44'26,451"	-53°40'51,857"	416,55	NAVZ-P-14156	02,39	9,02 m	
NAVZ-P-14156	-25°44'24,470"	-53°40'51,824"	417,60	NAVZ-M-14154	359,09	32,21 m	

Área (SGL): 0,3821 ha
Perímetro (Cart.): 267,80 m

LOTES Nº 03-A-03-B-04-A (PARTE 04)							
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Área	Perim. 3ºED	Diel. 3ºED
NAVZ-P-12560	-25°44'28,289"	-53°40'49,201"	415,45	NAVZ-P-14189	181,49	31,37 m	
NAVZ-P-14189	-25°44'27,289"	-53°40'47,683"	410,71	NAVZ-P-14188	173,26	23,64 m	
NAVZ-P-14188	-25°44'28,062"	-53°40'47,596"	408,28	NAVZ-P-14167	170,30	43,46 m	
NAVZ-P-14167	-25°44'29,445"	-53°40'47,339"	403,14	NAVZ-P-14166	170,53	27,46 m	
NAVZ-P-14166	-25°44'30,328"	-53°40'47,173"	402,19	NAVZ-P-12561	170,48	13,62 m	
NAVZ-P-12561	-25°44'30,763"	-53°40'47,096"	402,67	NAVZ-P-14184	210,07	10,96 m	
NAVZ-P-14184	-25°44'31,072"	-53°40'47,293"	403,03	NAVZ-P-14183	190,03	17,57 m	
NAVZ-P-14183	-25°44'31,614"	-53°40'47,403"	403,15	NAVZ-P-14182	195,26	10,09 m	
NAVZ-P-14182	-25°44'32,200"	-53°40'47,578"	399,89	NAVZ-P-14181	229,56	9,61 m	
NAVZ-P-14181	-25°44'32,401"	-53°40'47,842"	399,27	NAVZ-P-14180	273,15	7,67 m	
NAVZ-P-14180	-25°44'32,387"	-53°40'48,113"	399,38	NAVZ-P-14179	329,03	6,87 m	
NAVZ-P-14179	-25°44'32,112"	-53°40'48,266"	400,78	NAVZ-P-14178	30,30	12,03 m	
NAVZ-P-14178	-25°44'31,774"	-53°40'48,079"	399,95	NAVZ-P-14177	347,26	6,07 m	
NAVZ-P-14177	-25°44'31,818"	-53°40'48,142"	400,23	NAVZ-P-14176	287,51	20,67 m	
NAVZ-P-14176	-25°44'31,312"	-53°40'48,849"	400,94	NAVZ-P-14175	288,16	42,68 m	
NAVZ-P-14175	-25°44'30,077"	-53°40'49,077"	401,83	NAVZ-P-14174	240,14	16,84 m	
NAVZ-P-14174	-25°44'31,071"	-53°40'50,867"	400,98	NAVZ-P-12562	249,11	9,18 m	
NAVZ-P-12562	-25°44'31,177"	-53°40'51,179"	402,93	NAVZ-P-14173	330,20	39,49 m	
NAVZ-P-14173	-25°44'30,062"	-53°40'51,876"	401,33	NAVZ-P-14172	330,19	42,40 m	
NAVZ-P-14172	-25°44'28,869"	-53°40'52,829"	404,53	NAVZ-P-14171	334,43	27,28 m	
NAVZ-P-14171	-25°44'28,091"	-53°40'53,048"	405,15	NAVZ-P-14170	86,17	13,83 m	
NAVZ-P-14170	-25°44'28,032"	-53°40'52,553"	406,71	NAVZ-P-14169	300,32	8,49 m	
NAVZ-P-14169	-25°44'27,169"	-53°40'52,603"	407,12	NAVZ-P-12563	350,29	29,86 m	
NAVZ-P-12563	-25°44'26,803"	-53°40'52,789"	408,11	NAVZ-P-14192	89,48	31,79 m	
NAVZ-V-14192	-25°44'26,739"	-53°40'51,642"	410,49	NAVZ-V-14194	84,44	30,57 m	
NAVZ-V-14194	-25°44'26,645"	-53°40'50,559"	411,91	NAVZ-V-14193	82,43	31,11 m	
NAVZ-V-14193	-25°44'26,517"	-53°40'49,443"	412,98	NAVZ-V-14192	89,48	27,38 m	
NAVZ-V-14192	-25°44'26,375"	-53°40'48,474"	413,88	NAVZ-P-12560	80,35	16,18 m	

Área (SGL): 1,9826 ha
Perímetro (Cart.): 621,16 m



QUADRO DE INFORMAÇÕES

PROPRIEDADE	FUSÃO LOTES Nº 03-A-03-B-04-A (PARTE 01, 02, 03 E 04) DA GLEBA Nº 109-CP
PROPRIETÁRIO	
MUNICÍPIO	PLANALTO
COMARCA	CAPANEMA
ESTADO (UF)	PR
CARTÓRIO	REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA - CNS: 08.284-2
MATRÍCULA	21.934
CERTIFICAÇÃO	
DATA DO LEVANTAMENTO	20/03/2026
DATA DE EDIÇÃO	24/03/2026

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (m)
LOTE Nº 03-A-03-B-04-A P/01	0,8011	442,29
LOTE Nº 03-A-03-B-04-A P/02	0,0598	101,20
LOTE Nº 03-A-03-B-04-A P/03	0,3821	267,80
LOTE Nº 03-A-03-B-04-A P/04	1,9826	621,16
TOTAL	3,2256	1.432,45

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR
SIRGAS2000

VÉRTICE DE REFERÊNCIA
NAVZ-M-14155

DATA
24/03/2026

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA
-17°56'05,30357"

VARIACÃO ANUAL
-0,0751 011297"

CONVERGÊNCIA MERIDIANA
91°59'53,962818"

FATOR DE ESCALA
1 000493025

MERIDIANO CENTRAL
51°WGr

PLANTA DE SITUAÇÃO



QUADRO DE LEGENDA

- BASE
- VÉRTICE TIPO "M"
- VÉRTICE TIPO "P"
- VÉRTICE TIPO "V"
- PERÍMETRO
- APP
- ESTRADA
- CURSO DE ÁGUA

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

URBAN - ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 18.021.856/0001-00
MATRIZ: Rua Padre Celso, 1481, Ap. 103 - Centro - Capanema-PR
E-mail: contato@urbanengenharia.com.br Fone: (41) 89923-4578

GERENHO: **ROGÉRIO DE FARIA PIRES JÚNIOR** Matrícula: 21.934

ESCALA: 1/1000

FORMATO: A2

FRANCHA: 01/01

FUNDREDO: COLÔNIA MISSÕES

DATA: 24/03/2026

FUSO: PROJEÇÃO UTM FUSO 22S

TÉCNICO RESPONSÁVEL: DIEGO RODRIGO DA SILVA (CPF nº 048.081.000-40)

PROPRIETÁRIO: